



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Castelo Branco		
EMENTA: Autoriza Maria Socorro Malheiro Granjeiro Tavares à exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Castelo Branco, INEP nº 23170700, no município de Milagres, até 31.12.2015		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU Nº 4264455/2014	PARECER Nº 0063/2015	APROVADO EM: 06.03.2015

I – RELATÓRIO

Maria Socorro Malheiro Granjeiro Tavares, CPF nº 703.892.503-25 e RG nº 222847192, com Licenciatura Plena em Geografia, mediante o processo nº 4264455/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Castelo Branco, INEP nº 23170700, localizada no município de Milagres.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento de solicitação enviado a este CEE;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Brejo Santo;

IV – Comprovante de experiência;

V – Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – Declaração confirmando que está cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar na FJN.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação-CEE.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0063/2015

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Castelo Branco, no município de Milagres, em favor de Maria Socorro Malheiro Granjeiro Tavares, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de março de 2015.

Ana Maria H. Moreira
ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA
Relatora

Sebastião Teoberto Mourão Landim
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. José Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE